

Pluralismo jurídico: uma nova perspectiva epistêmico-metodológica

Legal pluralism: a new epistemic-methodological perspective

Williem da Silva Barreto Júnior¹

Palavras-chave: Colonialidade; Colonialismo; Pluralismo Jurídico; Positivismo Jurídico; Sul Global.

Keywords: *Colonialism; Coloniality; Global South; Legal Pluralism; Legal Positivism.*

Em contraponto à aplicação de instrumental típico das ciências naturais às ciências sociais, ascendem correntes do pensamento que propõem analisar os objetos de pesquisa mediante emprego de epistemologia e metodologia próprias. Referida tomada de posição científica se materializa pelo endosso à adoção de novas perspectivas epistemológicas, a exemplo do pluralismo jurídico. A indagação inicial que se faz, é: o pluralismo se coloca como alternativa epistêmico-metodológica ao modelo científico do positivismo jurídico? Discutir se a resposta a esta questão é positiva, ou negativa, é o escopo da presente pesquisa. O padrão de vida ocidental, por estar assentado em diretrizes da tradição individualista, constituiu uma lógica de racionalidade antropocêntrica, associada a premissas epistemológicas que endossam a afirmação da cultura eurocêntrica como marco civilizatório universalizante e inferiorizador de formas de conhecimento alternativas (WOLKMER, 2019, p. 2718). Referida construção é reflexo do etnocentrismo, cuja centralização, na cultura europeia, enseja uma conjuntura internacional amplamente excludente em relação a outros povos (LANDER, 2003, p.16), sobretudo habitantes da África, Ásia e América Latina. Nessa conjuntura se insculpe o colonialismo, que, para além das violentas dominações territoriais, provocou consequências nocivas, que deram azo à colonialidade, a qual, sendo muito mais profunda e traumática que o colonialismo, impede a ruptura para com a matriz colonial de poder, concorrendo para a

¹ Doutorando em Direito pela Universidade La Salle/RS. Bolsista da CAPES. E-mail: williem.adv@hotmail.com.

perpetuação do domínio epistemológico sobre os colonizados, considerados arcaicos e bárbaros (WOLKMER, 2019, p. 2718). A desigualdade cultural entre os intitulados civilizados e os incultos é marca indelével da colonialidade no âmbito da pesquisa jurídica, daí a moderna construção da normatividade ser imposta por uma única matriz de legalidade, cuja atuação legitima a perspectiva positivista (WOLKMER; BRAVO, 2020, p. 10). A contínua aquisição de complexidade da lógica produtiva e reprodutiva do capital, bem como as contradições sociais hodiernas, têm produzido relevantes impactos nos conceitos de validade e eficácia dos marcos teóricos racionais do direito, em especial do positivismo jurídico (WOLKMER, 2019, p. 2720). Sob uma perspectiva de mudança paradigmática nos padrões metodológicos e normativos do direito, insculpe-se a vertente crítica intitulado pluralismo, que adquire, nada obstante importantes experiências anteriores, envergadura considerável nas primeiras décadas do século XXI. Em decorrência de novos conflitos nas relações sociais contemporâneas e de distintas formas de organização sócio-política, o pluralismo se afigura valor aberto, democrático e multicultural (WOLKMER, 2017). As tecnologias podem funcionar como instrumentos de submissão do sul global, mas, também, têm dado maior visibilidade às práticas científicas dos povos marginalizados. Este ambiente mais complexo e conflituoso é deveras fértil para a adoção de novas *práxis* metodológicas no âmbito da pesquisa jurídica, sobretudo em virtude da observância de um cenário permeado pela desconstitucionalização de direitos e intensificação das discriminações e desigualdades sócio-econômicas (WOLKMER, 2019, p. 2728). Em vista do presente império da colonialidade normativa, elemento de domínio sobre a pesquisa e a produção jurídica, a crítica aplicada ao direito reclama uma dimensão emancipatória, funcionando não apenas como condição de liberação discursiva, mas também de apelo multicultural. Nesse sentido, as abordagens metodológicas pluralistas têm sido exitosas na fundamentação de pesquisas de espectro descolonial, em contraponto às premissas epistêmicas de matriz etnocêntrica, na medida em que priorizam a visão dos povos historicamente colonizados e buscam a inserção do pluralismo como condição primeira de legitimidade (WOLKMER, 2017). Com efeito, o pluralista contribui fortemente para a reconstituição da teoria crítica do direito. A ideia é, portanto, focar as práticas metodológicas elaboradas desde o sul, historicamente

V SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS E SOCIEDADE

alijadas dos debates acadêmicos, dando voz e valorizando a identidade dos povos da África, Ásia e América Latina. Referida sistematização da pesquisa em direito assegura “lugar de fala comunitário” à produção intelectual, que, embora tenha sempre existido, foi sistematicamente ignorada por imposições decorrentes da predominância do viés etnocêntrico na formulação do instrumental jurídico-epistêmico (WOLKMER, 2019, p. 2724). Exemplificativamente, é possível ressaltar o desenvolvimento, no século XX, de investigações científicas culminantes no novo constitucionalismo andino, notabilizado pela edição das Constituições do Equador (2008) e da Bolívia (2009). Como resultado da investigação, afirma-se que o pluralismo jurídico constitui alternativa cientificamente viável ao tradicional e problemático arcabouço epistêmico-metodológico do positivismo jurídico. Desse modo, é importante pensar a abordagem pluralista enquanto sinônimo de criticidade no direito e alça-lo à condição de referencial metodológico capaz de abrir horizontes, para reconhecer e engendrar pesquisas insurgentes, de matriz comunitária e participativa, dando voz àqueles que sempre foram preteridos no processo de construção de conhecimento (WOLKMER, 2019, p. 2731).

REFERÊNCIAS

LANDER, Edgardo (Org.). **La colonialidad del saber: eurocentrismo y ciencias sociales. Perspectivas latinoamericanas.** Buenos Aires: CLACSO, 2003.

WOLKMER, Antônio Carlos. **Pluralismo jurídico: um referencial epistêmico e metodológico na insurgência das teorias críticas no direito.** In: Revista direito e praxis, Rio de Janeiro, v. 10, n. 4, 2019.

WOLKMER, Antonio Carlos; BRAVO, Efendy Emiliano Maldonado. **Pluralismo jurídico diante do constitucionalismo latino-americano: dominação e colonialidade.** Cahiers des Amériques latines, n. 94, 2020.

WOLKMER, Antonio Carlos. **Teoría crítica del derecho desde América Latina.** México; Madrid: AKAL, 2017.